

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Rua Selmo Heck, nº 2405 - , Centro BRUNÓPOLIS CEP: 89634000 - Tel: (49) 3556 0020



Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 8285/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/52795/23186

Empreendedor

Nome: DANIEL HENRIQUE WEBER BONASSI

CPF/CNPJ: 32593862000161

Endereço: Vila Weber, Margens da BR 470, nº s/n - Lavação Weber, interior

CEP: 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Empreendimento

DANIEL HENRIQUE WEBER BONASSI - 32593862000161

Endereço: Vila Weber, Margens da BR 470, nº s/n - , interior

CEP: 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 518805.0, Y 6977130.0

Descrição do Empreendimento

Dar embasamento e justificar emissão da CANC.

Descrição do Empreendimento

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05)

Descrição e caracterização da área

Local esta localizado as margens da BR-470. Não encontra-se em APP; realiza destinação correta dos resíduos, atividade não consta como licenciável pela Resolução do Consema 98/2017.

Aspectos Florestais

Área rural urbanizada (margem da BR 470), não existem fragmentos florestais.

Análise técnica

Local já desenvolve a vários anos a atividade de lavação de automóveis.

Empreendimento possui sistema de coleta, separação e descarte correto de lodo e outros resíduos provenientes da lavação.

Conclusão

Parecer favorável a emissão da Declaração de Atividade Não Constante pelo prazo de 01 (um) ano. Empreendedor deve manter em correto funcionamento o sistema de coleta, separação e descarte correto de lodo e outros resíduos provenientes da lavação.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 22889/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 06 de dezembro de 2022** e é **válida até 06 de dezembro de 2023**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

- § 10 Se o crime é culposo: Pena detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
- § 20 A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

BRUNÓPOLIS. 06 de dezembro de 2022

VILMAR MAY

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO